



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI nº 057, de 16 de julho de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a custear as inscrições dos professores, servidores e estagiários da rede municipal de ensino, no II Fórum Internacional de Educação do Vale do Taquari, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as inscrições dos professores, servidores e estagiários da rede municipal de ensino no II FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO VALE DO TAQUARI, que acontece nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2018, na cidade de Estrela/RS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2018.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa  
Ao Projeto de Lei nº 057/2018

Santa Clara do Sul, 16 de julho de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com a intenção de formar, capacitar e qualificar cada vez mais os profissionais da educação, a Administração Municipal pretende inscrever os professores, educadores infantis, estagiários e demais profissionais da rede municipal de ensino, no II FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO VALE DO TAQUARI, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2018 na cidade de Estrela/RS. Para garantir a participação, solicitamos autorização para custear as inscrições, que tem um valor unitário de R\$ 142,50, sendo que teremos uma média de 102 participantes, totalizando o valor total R\$ 14.535,00. Além disso, será disponibilizado o transporte até o local do fórum e retorno. Os servidores inscritos não terão direito à diária, uma vez que já percebem o Vale Alimentação. Caso o servidor se inscrever e não comparecer, o mesmo deverá ressarcir a administração municipal com o valor da sua inscrição, além de ter descontado o dia 27 de julho e valor do vale alimentação correspondente.

Contando com a aprovação e apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.